



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

LEI ORDINÁRIA Nº. 618/2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE
ESPECIFICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO, aprovou e o Prefeito Constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 375.800,00 (trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais), destinado a MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL	
1001	Recursos Ordinários	
082441001.2065	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	10.800,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
3191.13	Contribuições Patronais (19)(I)	10.000,00
3190.13	Obrigações Patronais	20.000,00
3390.14	Diárias - Civil	5.000,00
3390.30	Material de Consumo	80.000,00
3390.32	Material de Distribuição Gratuita	50.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	TOTAL	375.800,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, e a seguir especificadas:



02.090	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL	
1311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
082441001.2036	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	206.000,00
3390.30	Material de Consumo	169.800,00
	TOTAL GERAL	375.800,00

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazareinho – Estado da Paraíba, 05 de maio de 2021.

Marcelo Batista Vale

Prefeito Constitucional de Nazareinho